

OS PRIMÓRDIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO: O BRASIL-COLÔNIA NA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BRASILEIRA

Fernanda Cláudia Araújo da Silva*

Francisco Lucas Amorim**

Diego Gomes da Silva***

RESUMO: O presente artigo busca fazer uma digressão histórica às origens da Administração Pública e do Direito Administrativo no Brasil a partir da estruturação do período colonial e imperial. A abordagem metodológica é dedutiva, com ênfase no método histórico. No período colonial, embora houvesse a estrutura de uma administração geral das colônias, havia forte ingerência da gestão administrativa no nível das capitânias hereditárias. Conclui-se que o que se poderia chamar de um Direito Administrativo brasileiro, em sentido centralizado, não nasce em 1930, mas no período do Brasil-Colônia, em especial com a chegada da família real portuguesa.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Administrativo. História do Direito. Brasil-Colônia. Brasil Imperial.

THE BEGINNINGS OF ADMINISTRATIVE LAW: COLONY BRAZIL IN THE INSTITUTION OF THE BRAZILIAN ADMINISTRATIVE STRUCTURE

ABSTRACT: This article seeks to make a historical digression to the origins of Public Administration and Administrative Law in Brazil from the structuring of the colonial and imperial period. The methodological approach is deductive, with emphasis on the historical method. In the colonial period, although there was the structure of a general administration of the colonies, there was a strong interference of administrative management at the level of hereditary captaincies. It is concluded that what could be called a Brazilian Administrative Law, in a centralized sense, was not born in 1930, but in the period of Colonial Brazil, especially with the arrival of the Portuguese royal family.

KEYWORDS: Administrative law. History of Law. Brazil-Colony. Imperial Brazil.

1 INTRODUÇÃO

A história da administração pública é um fato que justifica o estudo das decisões administrativas modernas e coincide com a própria política existente, para se compreender o Estado e sua organização, o que, ao longo do tempo vem se mantendo na memória da administração pública brasileira, ou pelo menos, serve de referência a tomada de decisão.

* Professora de Direito Administrativo do Departamento de Direito Público, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará. Doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa – UL. E-mail: f.c.araujo@hotmail.com.

** Aluno do Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará.

*** Formado em História pela UFC e graduando em Direito pela Universidade Federal do Ceará.

Com isso, procura-se realizar um estudo da história da administração pública durante o período colonial na identificação dos primórdios do Direito Administrativo.

O artigo está dividido em três partes principais, além desta introdução e da conclusão. A parte que se segue procura recuperar a produção historiográfica no Brasil-Colônia. Na segunda parte estabelecem-se as mudanças ocorridas com a vinda da família real para o Brasil, e a terceira parte apresenta e analisa as estruturas administrativas durante o Brasil-Império.

Toma-se como metodologia no presente estudo, a bibliográfica, dentro de uma pesquisa pura, portanto, exploratória. Assim, cabe registrar que o moderno Estado brasileiro não nasceu nos anos 1930, de uma hora para outra, tem seus antecedentes na colônia e seu marco inaugural é a chegada da família real portuguesa ao Brasil, em 1808, pois foi quando o aparelho de Estado português, passou a operar no Brasil.

2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL-COLÔNIA

118 | Focando a administração pública brasileira em si, é sabido que a chegada da família real ao Brasil em 1808 foi fator preponderante ao pleno desenvolvimento da colônia. Não há que se discutir que, mesmo esta vindo fugida da capital lusitana, sua chegada impulsionou a evolução em diversos ângulos e acelerou o processo de construção e independência do país, então colônia do reino.

Porém, não se pode descuidar de que, mesmo com a chegada da família real ao Brasil tenha sido um marco, inclusive para a questão da forma como se administrava a colônia não se deve deduzir que aí se deu início ao seguimento de edificação e origem do aparato e identificação da administração pública no Brasil, então colônia. A área da colônia sempre foi extensiva em suas dimensões geográfica, necessitando de uma forma de gerenciamento ímpar para administrar todo o território conquistado. A colônia detinha uma ampla, complexa e ramificada administração nesse quesito (OLIVEIRA, 2013).

Não há uma diferença na administração da colônia que a fizesse se distanciar do forma de gerenciamento interno de outras colônias ou outros países. Contudo, suas extensões geográficas eram suficientes para conceber dificuldades que não eram inerentes em nenhum outro local (PRADO JÚNIOR, 1979).

Tomava-se por um engendramento de cargos, patentes, atribuições, circunscrições, disposições, etc que não obedeciam a um encadeamento de hierarquia e subordinação. O “servidor” à serviço da coroa não tinha nem sequer

como seguir um parâmetro de administração do Estado, já que àquela época predominava um caos legislativo, sendo aplicadas as leis portuguesas na colônia, no que coubesse (OLIVEIRA, 2013). Numa comparação hodierna de democracia e dos parâmetros de finalidade pública e impessoalidade seria inadmissível.

Esse comportamento decorria das reflexões e políticas lusitanas que se instalaram no Brasil até que o país fosse sede da Monarquia, quando, segundo Santos (2017) a formatação administrativa começa a se consubstanciar, tanto que,

A análise do funcionamento das instâncias administrativas coloniais, em especial as câmaras municipais, tem sido revigorada na historiografia recente. As abordagens privilegiam, em síntese, as interações entre os poderes locais e a metrópole e os seus desdobramentos na colonização. Também estão inseridos nos estudos de história administrativa, os agentes designados para o exercício dos governos ultramarinos, de acordo com os modelos de uma sociedade de Antigo Regime e de participação no Real Serviço. Em uma definição geral, as câmaras municipais são conhecidas como as instâncias representativas dos interesses dos colonos. Eram compostas por vereadores escolhidos entre os membros das elites locais; alcaides; juízes ordinários; procuradores e almotacés que exerciam em conjunto o governo das vilas e cidades, cuidando de assuntos como abastecimento, segurança, aplicação dos padrões de pesos e medidas, limpeza e conservação do espaço público, além de possuírem algumas atribuições militares e judiciárias locais. (SANTOS, 2017, p.1)

119

Da organização territorial à colônia, subdividia-se em capitânias, estas sendo a maior unidade administrativa da colônia, o equivalente aos estados atualmente. As capitânias eram divididas em comarcas, e estas por sua vez em termos, sediados em vilas ou cidades. Percebe-se, assim, a formação estrutural do Estado e da organização administrativa das funções estatais.

Ainda na divisão estatal, a menor unidade de divisão seriam as freguesias¹, correspondentes à circunscrição eclesiástica. As freguesias podiam ser divididas em bairros, contudo sua jurisdição e delimitação se tornava confusa (PRADO JÚNIOR, 1979).

¹ Essa nomenclatura é utilizada nos dias de hoje em Portugal. Equipara-se a um junção de bairros que compõem uma região. A analogia dessa nomenclatura no município de Fortaleza, por exemplo, encontra a divisão para fins de gestão administrativa, a separação em regionais, nomeando-se um secretário para gerir melhor as demandas daquela delimitação territorial.

No que se dirigia a administração, essa se dividia em quatro modalidades ou níveis: as instituições metropolitanas; a administração central; a administração regional e a local². Como chefia máxima apresentava-se o secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Territórios Ultramarinos, que ficava a cargo do Conselho Ultramarino, este controlando todos os assuntos e questões da vida na colônia, exceto dos assuntos eclesiásticos, este a cargo da Mesa de Consciência e Ordens (OLIVEIRA, 2013). Havia uma separação das funções eclesiásticas, mesmo sabendo-se que se consubstanciaria num Estado teísta e com religião oficial.

Havia o sistema de governo geral (1548) com a centralização administrativa para se ter mais controle por parte da Coroa portuguesa. Tomé de Souza foi o primeiro governador geral que teve como objetivo combater os índios, defender territórios e aumentar a produção agrícola. O surgimento das câmaras municipais tinha em sua composição os “homens-bons”, vereadores, escolhidos entre os homens ricos, proprietários de terras e que definiam o rumo político e econômico das vilas. Havia também juizes ordinários, funcionários de confiança (almotacés³). E, em 1720, os governantes passaram a ser chamados de vice-rei, dentro de uma hierarquização administrativa.

A administração privada não obteve muito sucesso no Brasil colônia, obrigando a coroa portuguesa a retomar as rédeas da administração da então colônia do reino. Esta se iniciou em expandir seus territórios e defender-se de ataques de inimigos invasores e dos índios. Travava-se, assim, uma contenção para barrar os inimigos internos e externos ao território conquistado.

O vice-rei ficava a cargo de gerir os governadores em suas capitanias, e preservar os interesses da coroa em solo tão distante. Tinha seus poderes limitados, não podendo os inferir ao norte da Bahia (vice-reino, instituído em 1549), e muito menos ao sul de São Paulo. (OLIVEIRA, 2013).

O Rio de Janeiro era uma das principais capitanias da colônia, fazendo muitas vezes seu governador ser confundido com o vice-rei, por possuir grande influência sobre os demais governadores. O chefe de maior hierarquia na capitania vinha a ser o governador, ou capitão-general ou ainda, capitão-mor. A função deste era sobretudo militar, embora coubesse a esse a administração de

² Assemelha-se a atual estrutura e divisão das administrações públicas brasileiras no contexto da Constituição de 1988, como regiões metropolitanas, estruturação da administração em direta e indireta e a municipalidade.

³ Era o inspetor encarregado da exata aplicação dos pesos e medidas e da taxaço e distribuição dos gêneros alimentícios; almotacel.

toda a capitania, seus poderes se limitavam apenas pelo Conselho Ultramarino, e suas atribuições eram complementadas pelos órgãos de controle judiciário e administrativos, como as intendências de ouro e diamantes e as mesas de inspeção (OLIVEIRA, 2013).

Havia capitanias gerais e subalternas, naquelas o governador exercia atribuições idênticas ao do vice-rei em relação a estas, embora na maioria das vezes declinasse tal título, para que não gerasse conflitos com a coroa.

A administração geral da colônia congregava as esferas administrativa e judiciária, tornando complexa a distribuição de encargos e conflituosa as superposições de competência. A administração geral confundia-se com a local, os juízes julgavam e executavam a pena, as câmaras exerciam funções legislativas, executivas e judiciárias, o senado era presidido por um juiz letrado, um juiz leigo ou ainda um juiz-de-fora.

A administração fazendária ficava a cargo do governador, este sendo responsável em arrecadar os tributos. Paralelamente atuavam os juízes do fisco, juízo da coroa e execuções, Juntas de Arrecadação do Subsídio Voluntário à Alfândega e o Tribunal da Provedoria da Fazenda (OLIVEIRA, 2013). O principal tributo arrecadado era o dízimo. Segundo Rios e Casagrande (2008, p.77)

O governador-geral, chefe supremo na colônia, era o representante do rei, com atribuições amplas e gerais e poder absoluto, porém respondia diretamente ao governo central da metrópole, submetido a normas rigorosas das quais não participava da criação, em especial a da prestação de contas de sua gestão quando do seu termo, ficando inclusive a liberação de seu soldo dependendo da liquidação das contas e aprovação final. Essa fiscalização opressiva das atividades funcionais remete a uma relação de desconfiança, da presunção de que havia desonestidade e incapacidade por parte desses agentes administrativos e demonstra claramente que não havia autonomia para o seu exercício.

Todo esse aparelhamento já se solidificara antes mesmo da chegada da família real aqui no Brasil, dentro de um modelo administrativo proveniente de Portugal, mas totalmente adaptado às necessidades da colônia e interesses da coroa.

É vero que a chegada da família real foi preponderante para rever toda essa administração, já que passaria de colônia a sede do reino. Outras necessidades se faziam presentes, obrigando sua evolução de forma célere, embora que nos trezentos anos anteriores ao da vinda da coroa ao Brasil, tenha sido construído um modo único de administração pública.

3 REFLEXOS ADMINISTRATIVOS COM A CHEGADA DA FAMÍLIA REAL

Vindo ao Brasil meio que fugidos e de última hora, a verdade é que até o último minuto acreditava a coroa que conseguiria chegar a uma solução diplomática com os franceses, o que nos aponta a história que foi sem sucesso, visto a ganância de poder que Napoleão possuía.

Entretanto, o então regente D. João VI soube realizar um planejamento de fuga impecável, visto a complexidade que se deu a transferência da coroa de Portugal ao Brasil (WILCKEN, 2005). O que se relata é que com os constantes conflitos de Portugal com os demais países da Europa e a possibilidade constante de ataque pela França deixou o regente em alerta contínua.

A fuga de toda a coroa portuguesa e de boa parte dos nobres da corte foi de última hora, mas tão previamente preparada que pouco se perdeu no ataque e na viagem transcontinental (WILCKEN, 2005).

A administração da fuga foi arquitetada de forma sutil e muito antecipadamente, possibilitando a coroa portuguesa trazer boa parte da riqueza presente em Portugal, bem como a maioria dos papéis necessários à fixação e administração do reino em terras inóspitas e desconhecidas por boa parte da coroa, que somente administrava seus interesses junto a colônia à distância.

Embora todo esse arquétipo tivesse sido previamente planejado, o ataque foi surpresa e a fuga quase que pôs a perder tudo que tinha sido preparado com antecedência (WILCKEN, 2005). Inúmeras obras de arte, papéis, documentos e baús com conteúdos variados ficaram no porto de Lisboa, que ficou a mercê de saques de plebeus e mesmo das tropas de Junot (GOMES, 2007).

Entretanto, especial atenção foi dada aos documentos, arquivos e papéis necessários à administração da coroa⁴, e de tal forma que o desembarque em terras brasileiras não foi dificultoso e a facilidade em tocar a administração da coroa, que agora passaria a chamar Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, foi notória para o desenrolar da história e da forma como se deu a evolução da administração pública brasileira. (CALÓGERAS, 1980).

Um dos conflitos existentes na chegada da família real foi em questão de alocação de espaço de toda a coroa e da administração da mesma. Especula-se

⁴ O Arquivo Público foi instituído pelo Regulamento nº 2, de 2 de janeiro de 1838, mesmo mencionado no artigo 70 da Constituição imperial, como sendo o local onde deveria ser guardada toda lei depois de assinada “pelo Imperador, referendada pelo secretário de Estado competente, e selada com o selo do Império” (BRASIL, 1886).

que entre 5 mil a 15 mil pessoas vieram com a coroa, a maioria nobres e pessoas importantes a administração do reino (ricos comerciantes e servidores), porém não se sabe ao certo. (COSTA, 2008).

A resposta a esse contratempo foi interditar as casas dos ricos comerciantes e palacetes de alguns fidalgos aqui existentes. Acentuando-se uma forma patrimonialista de administração pública, ora sendo local de moradia e outra sendo local de trabalho e administração da coroa.

A instalação reformulou toda a forma de administrar a colônia, pois ensejou a criação de diversos organismo não existentes ou não necessários ao bom funcionamento da colônia, porém essenciais aos negócios do Reino, e como a colônia agora era sede do reino, só cabia se adaptar.

Outros organismos, posições e honrarias foram instituídos com o único objetivo de premiar aqueles que seguiram a coroa, principalmente se tinham possibilidades de irem a outro local, como os ricos comerciantes, que nada precisavam da coroa, muito pelo contrário, a coroa que precisava de seus impostos (VINHOSA, 1984).

Portanto, a vinda da família real para o Brasil, e conseqüentemente sua transformação em Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves foram essenciais a formação do Estado nacional brasileiro. Criou-se uma nova forma de governar, juntando a já executada localmente desde a descoberta e o estabelecimento dos primeiros portugueses e a reformulação com a chegada da coroa e a transformação da colônia em sede do reino.

Com a queda de Napoleão, foi preponderante que D. João retornasse à Portugal para tomar as rédeas da situação e apaziguar os ânimos da capital. A administração ficou a cargo de Dom Pedro I, seu filho herdeiro e regente na ausência do pai.

Com as coisas em Portugal voltando ao normal, e a situação da metrópole se restabelecendo, o retorno ao status quo ante do Brasil a situação de colônia, os problemas fiscais entre capital e colônia começam a surgir.

O príncipe é chamado a voltar à capital, e já sendo regente dessa parte do reino, não se agradaria de voltar a condição de príncipe. Situação conflituosa entre dois regentes em exercício do mesmo reino e da mesma família, o que era suficiente para gerar uma intriga familiar ou a ruptura do reino. É o que ocorre em sete de setembro de 1822, quando D. Pedro I declara a independência do Brasil de Portugal, em clara oposição a todos os interesses da metrópole (COSTA, 2008).

O que se passa após isso daí, são relatos históricos. O início do processo de reconhecimento do Brasil como Estado independente frente às demais nações, sendo o Estados Unidos da América o primeiro país a reconhecê-lo, a outorga da primeira constituição de 1824, as constantes crises no casamento do regente, que se refletem na administração do governo, a derrocada de sua regência e assunção do então príncipe D. Pedro II, aos 15 anos de idade, ao posto de imperador do Brasil.

Ou seja, com o regresso do rei D. João VI à Portugal, e a aplicação de medidas recolonizadoras visadas pela maioria portuguesa nas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes reunidas em Lisboa, as relações políticas entre Brasil e Portugal se deterioram rapidamente, momento em que Portugal pede à D. Pedro de Alcântara o retorno à Portugal, quando deu ensejo o dia do "Fico", em 9 de janeiro de 1822 (CÂMARA, 2007).

Há uma quebra que separa o Brasil de Portugal, mesmo que informalmente, reestruturando-se a gestão administrativa com a ocupação de membros dos ministérios formados por brasileiros.

A mudança política convocou a “Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa” (sic!) formada por deputados das províncias do Brasil, agosto de agosto de 1822⁵, o Príncipe Regente D. Pedro de Alcântara e ainda publicando decreto com instruções para as eleições de deputados à Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Reino do Brasil, no ano seguinte.

⁵ “Nessa data, às nove horas da manhã, o antigo prédio da Cadeia Velha, no Rio de Janeiro, recebe os primeiros 52 deputados constituintes, que elegem como primeiro presidente da Assembléia, o Sr. D. José Caetano da Silva Coutinho, Bispo Capelão-Mor do Rio de Janeiro. No dia 3 de maio de 1823, dia da invocação da Santa Cruz, diante da presença do Imperador D. Pedro I, é instalada solenemente a Assembléia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil. De duração efêmera, mas tribuna de grandes debates nacionais, ao buscar definir sua soberania, a Assembléia Geral, Constituinte e Legislativo do Império do Brasil entra em confronto com o Imperador D. Pedro I, que a dissolve, encerrando os seus trabalhos por ordem e decreto de 12 de novembro de 1823. Mas, apesar de todos os obstáculos enfrentados pela Assembléia, trinta e nove projetos de lei, sete requerimentos, cento e cinquenta e sete indicações, duzentos e trinta e sete pareceres, o Regimento Interno e uma proclamação aos povos do Brasil foram oferecidos à apreciação dos constituintes – proposições tais como: criação de universidades, memórias sobre a extinção da escravatura, mudança da capital do Império, catequese dos índios, colonização de terras, etc. Dos trinta e nove projetos, seis foram aprovados e sancionados pela Assembléia. A respeito desses seis projetos, no dia 20 de outubro de 1823, uma deputação nomeada pelo Plenário da Assembléia, apresentou essas resoluções ao Imperador para a devida execução. Transformadas em Cartas de Lei, são registradas e publicadas na devida forma”. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/historia/oimperio.html>. Acesso em 17 nov. 2021.

A declaração oficial da separação do Brasil de Portugal foi proclamada e 7 de setembro de 1822, no Sítio Ipiranga⁶, na província de São Paulo (CÂMARA, 2007).

4 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO IMPÉRIO – EM QUE SE IDENTIFICA NA ATUALIDADE?

A história da administração pública acaba se confundindo com a história política do Estado, visto que a gestão é reflexo da opção política do Estado, e dele decorrem as execuções de decisões. A história estabelece a politização da gestão, pois as execuções administrativas são decisões políticas estabelecidas, mesmo que se considere que a administração seja uma instância relativamente autônoma de poder (HEPANHA, 1996).

O Brasil-Império trouxe de Portugal a estrutura dos ministérios e o repertório de cargos de Lisboa, dentro de adaptações brasileiras, trazendo a hierarquização em diferentes níveis administrativos, como sendo uma figura política do Estado regida pelo princípio da soberania (ROSANVALLON, 1990).

Lustosa da Costa (2010) entende que até 1889 ocorre a construção do Estado nacional, a se dividir, a partir de então, os modelos de administração: patrimonial, burocrático até se chegar ao gerencialismo.

Centralizações e descentralizações foram vivenciadas na história do Brasil-Império, mesmo dentro de um caráter unitário de Estado, ocorreram concentrações de poder até a proclamação da República (LUSTOSA DA COSTA, O'DONNELL E MENDES, 2009).

Aspectos de relevância como a tenra idade do imperador, regeu o país por volta de 48 anos e foi responsável pelos principais avanços do jovem país independente. Um marco foi a reforma constitucional de 1832, responsável por instituir o modelo descentralizado que conhecemos hoje. Na época, a divisão ocorre entre o governo central e os governos provinciais, contando também com o legislativo nas províncias.

Seu constante progresso e forma de governar, acaba incomodando a maior parte da elite, formada pelos grandes senhores de escravos, de engenho e cafeeiros, o desânimo destes é crescente.

Se estabelece uma crise entre o governo imperial e boa parte da elite brasileira. O conflito entre eles não poderia ser pior para o governo, visto que

⁶ Promulga a divisa nacionalista "Independência ou Morte".

justamente essa camada da população era responsável pelos maiores tributos pagos ao império.

Os últimos 10 anos foram os mais difíceis do reinado, a pressão pelo fim do regime escravocrata era grande e crescia internamente uma revolta republicana. Com a assinatura da lei Áurea em 1888 pela princesa Isabel e as constantes crises imperiais que geravam instabilidade política, proporcionaram o estopim para o fim do reinado de D. Pedro II e a consequente proclamação da República Federativa do Brasil em 1889 pelos militares, liderados pelo então Marechal Deodoro da Fonseca.

Em síntese, a proclamação da República não trouxe diferenças muito acentuadas quanto a forma de administrar o país em sua matriz socioeconômica, mantendo o poder concentrado na exata forma que se encontrava. A única diferença é que a agora a figura do chefe de governo e de Estado repousava na figura do presidente e não mais do imperador. (COSTA, 2008).

A principal riqueza do país ainda era a economia agrícola de exportação, com acentuada referência a cultura do latifúndio e da monocultura.

O que podemos apontar de significativo é que as elites carioca e nordestina, dominante no período imperial com sua política agrícola, agora dividia espaço com a expansão do café paulista.

As mudanças imediatistas eram inevitáveis. O novo governo deveria garantir a continuidade do novo governo instituído. O primeiro passo, e talvez o mais primordial, foi o de convocar eleições para uma Assembleia Nacional Constituinte.

A Carta de 1891, com inspiração na americana de 1787, instituiu o Federalismo, consagrou a República e inaugurou o regime presidencialista no país. Surgia uma nova forma de administrar o Estado. (COSTA, 2008).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura administrativa funciona segundo os diretrizes existentes, bem como os elementos político da época, e estão presentes na história. Isso quer dizer que a historiografia contemporânea analisa os elementos que contribuíram para medidas de progresso e melhoria da condução da máquina administrativa.

A análise desses elementos identificadores da administração pública imperial tem o sentido de mostrar a possibilidade de se superar fragilidades de atos praticados e que vícios podem ser sanados ao longo do tempo como uma

evolução do conceito de administração por parte do Estado, entendendo ainda a complexidade e densidade do Estado.

É claro que os reflexos lusitanos de gestão estavam na tradição da época, principalmente com uma burocracia como sói acontecer com a monarquia daquela época.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Regulamento n. 2, de 2 de janeiro de 1838**. Dá instruções sobre o Arquivo Público provisoriamente estabelecido na Secretaria de Estado dos Negócios do Império. *Coleção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, tomo 1, parte 2, p. 58-64, 1860.

CALÓGERAS, J. Pandiá. **Formação histórica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1980.

CÂMARA. Câmara dos Deputados. **História da Câmara dos Deputados – O império do Brasil**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/historia/oimperio.html>. Acesso em: 17 nov. 2021.

COSTA, Frederico Lustosa. **Brasil: 200 anos de Estado; 200 anos de administração pública; 200 anos de reformas**. In: Revista de Administração Pública (ISSN 0034-7612). Rio de Janeiro. 2008.

GOMES, Laurentino. **1808. Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil**. 5ª reimp. São Paulo. Editora Planeta do Brasil. 2007.

HESPAÑA, Antonio Manuel. **Às Vésperas do Leviathan. Instituições e poder político (Portugal, séc. XVII)**. Coimbra: Almedina, 1994.

OLIVEIRA, Virgílio César da Silva e. **Modelos de Administração Pública**. In: SANABIO, Marcos Tanure; SANTOS, Gilmar José dos; DAVID, Marcos Vinicius (Orgs.). **Administração pública contemporânea**. Juiz de Fora. Ed. UFJF. 2013.

LUSTOSA DA COSTA, Frederico; ZAMOT, Fuad (Org.). **Brasil: 200 anos de Estado, 200 anos de administração pública**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Braziliense, 1979.

RIOS, Dionéia Kuze, CASAGRANDE, Ivanir. Reflexo dos métodos da administração colonial nas Américas na administração pública atual: Estudo comparativo entre a administração colonial nas Américas e suas consequências na atualidade. **Trabalho de conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu em MBA Executivo em Gestão Empresarial** pelo Convênio UCDB/Porta Educação

SANTOS, Fabiano Vilaça do. **Administração Colonial**. (2017). Disponível em: http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3123&Itemid=350. Acesso em:

VINHOSA, Francisco Luiz Teixeira. **Brasil, sede da monarquia, Brasil reino - 2ª parte.** Brasília: Funcep, Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1984.

WILCKEN, Patrick. **Império à deriva.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.